



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção
Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

ATA - CGDF/CAFDCC/SEFDCC

Ata 04/2026 - Reunião Ordinária de 30 de abril de 2026

Data	30/04/2026, quinta-feira.	Horário Início	16:00
Local	Sala virtual <i>Microsoft Teams</i> .	Horário Fim	17:45

Pauta:

1. Projeto PGDF: Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária.
2. Validade do resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023
3. Portaria Conjunta nº 02/2025, de 16/07/2025 - FDCC – CGDF
4. Informações Gerais.

Participantes:

I - Conselheiros:

PCDF - Diogo Barros Cavalcante - titular (presidente);

PGDF - Roberta Lippo de Carvalho – titular;

CGDF - Marcelo Rolim de Freitas Maciel - titular;

MPDFT - Eduardo Gazzinelli Velloso - suplente; e

Fiquem Sabendo - Bruno Schmitt Morassutti - titular.

II - Secretaria Executiva:

Sandro Gasperin - Secretário Executivo

Magna Maria Costa dos Santos Moreira - Assessora Especial

Cristina Meirelles da Silva - Assessora

III - Ausência:

Entidade civil (indicação da Câmara Legislativa) - Vago.

IV - Convidados:

Registra-se que não houve participação de cidadãos na reunião por meio do *link* disponibilizado no sítio do FDCC, na aba "Transparência/Reuniões/Pauta".

Temas Abordados

	Tópico (O que)	Responsável (Quem)	Prazo (Quando)
Informação	O Presidente do Conselho de Administração do FDCC, Sr. Diogo Barros Cavalcante, declarou aberta a sessão cumprimentando a todos os presentes e na sequência chamou o primeiro item de pauta passando a palavra para o Secretário Executivo.		
Deliberação	1. Projeto PGDF: Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária: Processo nº 00020-00063711/2025-87 - Deliberação do projeto após cumprimento de diligência junto a PGDF. O Secretário Executivo, Sandro, destacou que a realização da diligência junto a PGDF, conforme deliberação deste Conselho na reunião anterior, e que após a resposta o relator Bruno encaminhou o Relatório 2 e Voto (201387746) previamente aos Conselheiros, passando a palavra para ao relator que fez a leitura do documento composto pelos seguintes itens: 1. Contexto - trata do reexame da proposta tendo em vista que o Relatório 1 e Voto (198365892) foi no sentido converter a deliberação em diligência e requerer esclarecimentos adicionais pela PGDF, conforme decisão do colegiado; 2. Relato - destacou as informações requeridas por meio de ofício (198832307) e a resposta da PGDF. Quanto a informação de eventual disponibilidade orçamentária do órgão foram juntados o Quadro de Detalhamento e Despesas e despachos das áreas que atestam a inexistência de disponibilidade; quantos as informações de ordem técnicas informa da elaboração de nota técnica Equipe de Planejamento da Contratação da PGDF; 3. Conclusão - após análise da documentação: considerou atendido o item "a" do esclarecimento sobre a disponibilidade orçamentária; parcialmente satisfeito os esclarecimentos dos itens "b", "c" e "d" que questionava sobre o armazenamento e tratamento de dados; 4. Voto - considerar plenamente atendido o esclarecimento sobre disponibilidade orçamentária (item 4.1.1); e considerar parcialmente atendidos os demais esclarecimentos requisitados (item 4.1.2). Quanto atendimento parcial dos esclarecimentos, vota por deliberar realização de diligências pela PGDF no prazo de 15 (quinze) dias (art. 20, II e §2º, Resolução 01/2021), consistente na apresentação das seguintes informações complementares e esclarecimentos: a) qual a modalidade de armazenamento, ainda que temporário, dos dados a serem utilizados; b) informe, de forma detalhada, quais bases de dados serão utilizadas pela solução (4.1.3); e, Autorizar o projeto proposto, sob a condição de que os dados a serem utilizados pela solução sejam tratados exclusivamente em jurisdição nacional (4.1.4). Após apresentação do relator, o Presidente Diogo colocou o item em discussão. A Conselheira Roberta concordou com a realização de diligência sublinhando a importância do projeto para apoio a cobrança da dívida ativa e a transação tributária junto a empresas que lucram em cima da sociedade, bem como que a aprovação deste projeto está alinhado com a finalidade do Fundo e, ao final, solicitou melhor esclarecimento quanto a questão da jurisdição nacional. O Conselheiro esclareceu que trata de necessidade de informações claras para salvaguardar o tratamento e armazenamento em território nacional. O Conselheiro Eduardo destacou que se as diligências são condicionantes para aprovação do projeto, sugere que primeiro estas sejam cumpridas e, em segundo ato, o projeto seja deliberado na próxima reunião. O relator concordou com a sugestão e optou por retificar esse ponto do voto no sentido de que apresentados os esclarecimentos e considerados adequados o projeto seja incluído na próxima pauta para deliberação com recomendação de autorização. O Presidente Diogo destacou se não seria o caso de recomendar a PGDF o compromisso de incluir no certame que as bases de dados serão utilizadas apenas de acordo com a legislação em vigor em especial em dados e fontes abertas ou em bases de dados. O relator Bruno destacou que há uma preocupação apenas quanto cumprimento do art. 5º, §2º, I do Decreto Distrital 38.354, de 2017, em que os órgãos do Distrito Federal são obrigados a criar e manter inventários e catálogos corporativos de dados, o qual a PGDF já deveria ter, por isso a exigência da informação. A Conselheira Roberta destacou que a proposta do Presidente não seria oportuna citando exemplo de dados que podem ser obtidos por meio de outras fontes não públicas, como por exemplo Juntas Comerciais. Após discussões o Presidente Diogo colocou o item em	Secretaria Executiva	Não se aplica

	votação. O Conselheiro Eduardo votou pela conversão do voto em diligência para que seja expedido o ofício à Procuradoria Geral do DF, solicitando os esclarecimentos indicados pelo relator no item 4.1.3, e aí prestadas as informações retorne a pauta para deliberação definitiva sobre o custeio ou não com os recursos do Fundo, sendo acompanhado pelo Relator, Conselheiros e Presidente. Ao final, o Presidente declarou o resultado passando para o próximo item da pauta. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, seguindo Relatório 2 e Voto (201387746) do relator conselheiro Bruno, com ajuste sugerido pelo conselheiro Eduardo, pela conversão do voto em diligência para que seja expedido o ofício à Procuradoria Geral do DF, solicitando os esclarecimentos indicados pelo relator no item 4.1.3; e prestadas as informações, retorne a pauta para deliberação definitiva sobre o custeio ou não com os recursos do Fundo. A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários.		
Deliberação	2. Validade do resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023: Processo 00480-00004434/2023-18 - Proposta de prorrogação da validade do resultado do edital por 12 meses - Memorando Nº 8/2026 - CGDF/CAFDCC/SEFDCC (200888703). O Secretário Executivo destacou que, conforme item 13.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, o prazo de resultado do chamamento público é de 24 meses após a publicação da homologação, a qual foi publicada em 10/05/2024. Sendo assim a validade se encerra em 10/05/2026 e que ainda estamos com o processo da Transparência Brasil (00480-00005912/2023-07) em andamento sem que a parceria tenha sido celebrada, razão pela qual sugere-se a prorrogação do resultado por mais 12 meses, conforme consta no Memorando Nº 8/2026 - CGDF/CAFDCC/SEFDCC (200888703). O Presidente acrescentou que o projeto já foi aprovado aqui pelo Conselho em outro momento, contudo, recentemente foi informado pelo secretariado do prazo de validade do edital, bem como sobre algumas pendências jurídicas para viabilizar a assinatura do Termo de Fomento. Sendo assim, como está na iminência do vencimento do prazo, antes que se encerre sem a possibilidade da assinatura desse termo, propôs a prorrogação sugerida para que posteriormente, possa compartilhar qualquer situação para solução da questão. Em seguida abriu a palavra para os Conselheiros se manifestarem e não havendo questionamentos e objeções, por unanimidade, o Presidente e os Conselheiros aprovaram a prorrogação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, por mais 12 meses a contar de 10/05/2026. Ao final, o Presidente declarou o resultado passando para o próximo item da pauta. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a prorrogação da validade do resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, por mais 12 meses a contar de 10/05/2026. A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários.	Secretaria Executiva	Não se aplica
Deliberação	3. Portaria Conjunta nº 02/2025, de 16/07/2025 - FDCC – CGDF - válida 17/05/2026: Processo 00480-00004191/2024-91 - Ofício Nº 697/2026 - CGDF/GAB - solicita prorrogação por 10 meses - (Projeto: Aquisição de servidor para modelagem e IA). O Secretário Executivo informou que trata da Portaria Conjunta de um processo apresentado pela Controladoria que foi aprovado, que tem por objeto a execução do projeto "Aquisição de servidor para modelagem e IA". A vigência da Portaria Conjunta é de 18/07/2025 a 17/05/2026, e que foi realizada a licitação, por registro de preço. Entretanto, a empresa quando convocada para assinar o contrato, recusou a assinatura sob alegação de desequilíbrio do preço. Destacou que foi publicado no DODF, nesta data, o cancelamento do registro de preço a que se referia essa aquisição e que a Secretaria de Estado de Economia que realizou a licitação chamará o segundo colocado. Portanto, como ainda não foi possível adquirir os equipamentos a CGDF solicitou a prorrogação da Portaria Conjunta 02/2025 por mais 10 meses. O Presidente, colocou o item em discussão para os Conselheiros e, não havendo questionamentos e objeções, por unanimidade, o Presidente e os Conselheiros aprovaram a prorrogação proposta. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a prorrogação da Portaria Conjunta 02/2025 (176258697), por mais 10 meses a contar de 17/05/2026, que tem por objeto a execução do projeto "Aquisição de servidor para modelagem e IA". A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários.	Secretaria Executiva	Não se aplica
Informação/ Encaminhamentos	4. Informações Gerais: a) Processo 00020-00008406/2018-01 - Devolução do valor R\$ 4.877,21 - recurso recebido FDCC, cfe Ofício nº 10576/2026 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER (199909463), Processo Judicial nº 0704980-88.2021.8.07.0018. O Secretário Executivo informou que o Fundo recebeu um valor via Ministério Público em 2024 e que recentemente chegou decisão judicial para devolver parte do valor recebido, ou seja, R\$ 4.877,21 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) à pregoeira conforme consta do processo. b) Registro de encerramento do mandato em 11/06/2026 do Membro Suplente da PGDF, Dr. Luciano Tenório de Carvalho (00480-00001011/2024-19). O Secretário Executivo registrou que em 11 de junho de 2026 encerrará o mandato do membro suplente da PGDF, Dr. Luciano, então o presidente vai encaminhar ofício a Procuradoria-Geral solicitando indicação de novo suplente, destacando que conforme está previsto na Lei, o mandato é de 2 anos sem possibilidade de recondução. c) Publicação do Decreto nº 48.417, de 25/03/2026, que altera o Decreto nº 42.450, de 27/08/2021 - regulamento do FDCC (00480-00002909/2025-95). O Secretário Executivo destacou que trata de decreto proposto por este Conselho que faz alterações no decreto que regulamentou o Fundo, foi publicado no Diário Oficial no dia 26 de março. Que especialmente quanto ao desmembramento da aplicação dos recursos, onde dizia que era 20% para a PGDF e CGDF, ficou 10% para a PGDF e 10% para a CGDF, bem como que foi encaminhado processo (00480-00001966/2026-38) para a Secretaria de Economia com a solicitação de alteração orçamentária transferindo 50% do valor para cada órgão, sendo que como a Controladoria já utilizou recursos, foi transferido apenas o seu saldo correspondente. d) Acompanhamento Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2025 - 00480-00003051/2025-86 - resultado da classificação das propostas - período de recurso: O Secretário Executivo informou que na data de ontem encerrou o prazo para a Comissão de Seleção avaliar as propostas e que foi publicado o resultado provisório. Em resumo, das 25 propostas cadastradas na Plataforma de Parcerias GDF - MROS, 11 não foram efetivamente enviadas dentro do período de inscrição (até 28/02/2026); e 14 propostas foram efetivamente enviadas dentro do período de inscrição e foram analisadas na fase de classificação. Destas 14, 10 foram desclassificadas por não atenderem todos os requisitos do Edital; 01 foi desclassificada por pontuação inferior ao mínimo (um item zero); e 03 foram classificadas. Em seguida informou que abriu-se o prazo para recurso, via Plataforma, de 30/04 a 07/05/2026, em seguida será realizada a análise dos recursos para a Comissão reconsiderar a decisão, de 08/05 a 14/05/2026 e os que não forem reconsiderados caberá ao Conselho de Administração proferir a decisão final, que terá o prazo de 15 a 21/05/2026. Diante disso sugere-se reunião extraordinária no dia 20/05 ou a antecipação da reunião agendada para o dia 28/05, para que os Conselheiros possam julgar os recursos. Destacou ainda que se houver necessidade de diligência, conforme previsto no edital, o processo seguirá o prazo regimental. O Presidente Diogo sugeriu antecipar a reunião ordinária do dia 28 para o dia 20/05 para julgar os recursos e deliberação regular de processo em andamento e, havendo necessidade, poderá ser convocada uma extraordinária para o dia 28/05. Sendo assim, os Conselheiros concordaram com o encaminhamento. e) Decreto nº 48.509, de 24/04/2026 - ciência do art. 5º relacionado aos fundos distritais. O Secretário Executivo informou da publicação do decreto no que dispõe o art. 5º relacionado aos Fundos, entendendo que não há medidas a serem tomadas por parte do FDCC, entretanto, caso ocorra algum contato por parte da Economia os Conselheiros serão comunicados. f) Saldo financeiro:	Secretaria Executiva	

O Secretário Executivo informou o saldo financeiro da conta do FDCC, posição em 29/04/2026, de R\$ 29.473.781,37 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e atualizou as entradas e saídas de recursos, na forma da tabela a seguir.

Mês/ Ano	Entradas (Créditos)		Saídas (Débitos)	
	Depósitos	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Março/2026	10 depósitos 01 Devolução saldo TF 01/2024 (INESC)	228.913,26 5,69	DREM - (S/ Receitas arrecadadas FEV/26) ¹	123.764,53
Abril/2026 (até 29)	10 depósitos	127.670,55	DREM - (S/ Receitas arrecadadas MAR/26) ²	

¹ Repasse da DREM ao Tesouro Distrital, cfe. Ofício Circular N° 3/2025 - SEEC/SEFIN/SUTES (00480-00001712/2025-39), com base no art. 2º ADCT da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023.

² Valor **R\$ 68.675,69** refere-se a Fonte 171 - Recursos Próprios dos Fundos, aguarda processamento do pagamento (SUTES). Os recursos da Fonte 170 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos não foram contabilizados no período de competência, devido ajustes sistêmicos e bancários, cfe. Ofício N° 49/2026 - SEEC/SEFIN/SUTES/UGEF/DICOF.

g) Assuntos propostos pelos conselheiros:

O Presidente Diogo solicitou ao Secretário Executivo o panorama do processo da Transparência Brasil - TB (00480-00005912/2023-07) para que em seguida o Conselho possa fazer um encaminhamento. O Secretário Executivo informou que como tem apresentado nas reuniões o andamento do processo, no âmbito do Edital 01/2023, que trata de projeto que tem como objeto principal um painel de preços de medicamentos, o qual teve o plano de trabalho reprovado pela área técnica e na fase de recursos foi reconsiderado e aprovado por este Conselho. Que na fase de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do DF fez recomendações e, dentre elas sobreveio a questão técnica, no sentido que a área atestasse condições mínimas operacionais mediante uma análise de riscos a viabilidade do projeto, destacando que a área técnica solicitou à TB ajustes no plano de trabalho e incluiu a necessidade de apoio técnico da Secretaria de Saúde (SES) para avaliar e ou validar os dados que seriam apresentados antes da divulgação do Painel para a sociedade. Em seguida área da técnica solicitou à SES indicação da área de apoio técnico (00480-00000095/2026-35). Em resposta, a SES solicitou mais informações e critérios que seriam aplicados, uma vez que a TB não levará em consideração algumas variáveis, como sazonalidade, logística, decisões judiciais, tributos, entre outros na variação do preço. Sendo assim, foi enviado ofício à TB solicitando as informações, a qual respondeu com pedido de reconsideração ao Presidente deste Conselho, entendendo que a SES não deveria fazer parte do projeto por se tratar de uma análise da sociedade, do controle social em relação às aquisições de um órgão, que possivelmente contaminaria esse trabalho ou até impediria seu desenvolvimento. Diante do pedido, segundo entendimentos com o Presidente, o recurso foi encaminhado e analisado pela Assessoria Jurídico-Legislativa (CGDF). Por fim, informa que o assunto foi trazido para conhecimento deste Conselho e encaminhamentos, visto que se não atendidas as recomendações da PGDF o projeto poderá ser inviável juridicamente. O Presidente Diogo pontuou que dentre as condicionantes constantes no Parecer da PGDF destacam-se os itens: "5 - A exigência de apresentação de relatório técnico circunstanciado antes da liberação da primeira parcela, atestando a existência das condições mínimas operacionais para o desenvolvimento da ferramenta;" e "6 - A vinculação dos pagamentos subsequentes à entrega de produtos verificáveis, com base em parâmetros técnicos previamente definidos pela área competente;". A Secretaria Executiva, bem como a área técnica, entendem ser necessário o atendimento das recomendações antes da assinatura do Termo e posteriormente o repasse da primeira parcela. O Conselheiro Eduardo questionou a existência de recurso pendente de decisão e sobre qual ato ele se relaciona. O Secretário Executivo informou que o recurso é contra o relatório da área técnica emitido na etapa de análise jurídica, atendendo o Parecer da PGDF. Então o Conselheiro Eduardo sugeriu uma análise se esse tema seria decidido em âmbito deste Conselho. Destacou ainda, em primeiro momento, não considerar adequado a participação da unidade "fiscalizada" no projeto aprovado pelo Fundo que é de controle social, então a primeira questão envolve quem vai decidir esse recurso; o segundo é reencadear em termos ordinários que são executados para todos os termos. Ressaltou que a exigência de um plano de trabalho é fundamental, está na legislação. Em relação ao item 5, entende ser necessário ter condições mínimas operacionais, sugerindo reunião com a OSC para que se complemente o plano de trabalho levando-se em conta as condições financeiras da organização. O Conselheiro Marcelo pontuou que o item 5 precisa ser atendido com a validação da área técnica, que neste caso se refere a SES. O Conselheiro Eduardo destacou que o item 5 é uma demonstração de uma sequência procedimental de um sistema da SES, no sentido de identificar em qual base de dados se levantaria as informações, como das notas fiscais e, em seguida quando a organização tiver um modelo de execução, a SES pode ser chamada para apontar algumas situações que precisam de uma anotação ou observação de informações tributárias. Que nessas discussões sugere marcar uma reunião com a organização para discutir sobre o item 5. O Secretário Executivo destacou que não há em nenhum documento que confere poderes a SES em bloquear o projeto e sim a necessidade de apoio técnico. O Conselheiro Eduardo pontuou que entende que esse projeto pode beneficiar a própria SES no sentido de ser um produto que venha ser utilizado como estudo sobre suas compras e não somente uma visão que poderia estar fazendo algo errado. A Conselheira Roberta destacou que diante da primeira reprovação da área técnica, desconsiderada por este Conselho, que mais uma vez se deliberaria sem levar em conta a manifestação da área técnica, que a primeira foi para desconsiderar a não aprovação do plano de trabalho, não é algo cindível quanto aos itens 5 e 6 do parecer. Por fim, após as discussões o Presidente Diogo sugeriu que seja marcada reunião com a organização para que se verifique a possibilidade de estabelecer os parâmetros solicitados. Antes disso, que seja disponibilizado os documentos aos Conselheiros para análise e ouvida a área técnica da CGDF em reunião a ser agendada.

Encaminhamento: Disponibilizar os documentos relacionados ao pedido de reconsideração da TB e, por meio do grupo de mensagens de reuniões, seja definida a data e realização de reunião com a área técnica da CGDF e posteriormente com a TB, com vistas a definir os encaminhamentos do processo.

Não houve outras proposições, o Presidente declarou encerrada a reunião.

Redação da Ata

Órgão

Nome

CGDF

Sandro Gasperin
Magna Maria Costa dos Santos Moreira



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARROS CAVALCANTE** - Matr.0217452-9, **Presidente do Conselho**, em 07/05/2026, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LIPPO DE CARVALHO** - Matr.0255232-9, **Membro do Conselho**, em 08/05/2026, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção**, em 08/05/2026, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0284242-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 08/05/2026, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GAZZINELLI VELOSO, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schmitt Morassutti, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL - Matr.0272521-5, Membro do Conselho**, em 12/05/2026, às 19:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201728729** código CRC= **0C873741**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075900 -
Telefone(s):

Sítio - www.cg.df.gov.br